



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 303, DE 03 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 303, de 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** O inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 303, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** .....  
I - Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;”

**Art. 3º** Os incisos I e II do § 1º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 303, de 03 de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** .....  
§1º.....  
I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;  
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios construídos com a participação da sociedade civil e publicizados, para ampla participação de segmentos sociais interessados em participar, ou pela indicação de critérios aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN.”

**Art. 4º** O § 4º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 303, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

*§ 4º O COMSEA-URUCÂNIA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.”*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Município de Urucânia, 22 de Agosto de 2024.

**MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE**  
**Prefeito Municipal**

